



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 189/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
CONTRATO Nº 228/2018

GESTOR DO CONTRATO: DEBORA LÚCIA CENCI
FISCAL DO CONTRATO: CARLA BIAZI

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.102.549/0001-40, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 2.100, centro, no município de Erechim/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alvanir Fernando Zuse, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 231.568.640-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 046/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 046/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o veículo a seguir discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UNID.	VEÍCULO TIPO MINI BUS, NOVO; ZERO QUILOMETRO; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NO MÍNIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA E COM ACESSO 01(UM) CADEIRANTE COM DISPOSITIVO PARA POLTRONA MÓVEL ELÉTRICO HIDRÁULICO (EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DA CATEGORIA ELEVADOR, TIPO POLTRONA MÓVEL, CAPACIDADE HOMOLOGADA PELO INMETRO DE 150 KG ACIONAMENTO ELETROHIDRÁULICO, 12 V E COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, SENTADO DIRETAMENTE NA POLTRONA DO VEÍCULO, MANTENDO ASSIM A LOTAÇÃO ORIGINAL DO VEÍCULO E TRANSPORTANDO COM SEGURANÇA E IGUALDADE TODOS OS PASSAGEIROS); ANO DE FABRICAÇÃO 2018; COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL S10, DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS; COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; POTENCIA MÍNIMA DE 125 CV; TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRAZEIRA; CONTROLE DE ESTABILIDADE; POTENCIA MECÂNICA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ; RODAS DE ARO DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS; FREIO A DISCO NAS 04 (QUATRO) RODAS COM SISTEMA ABS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ARB BAG FRONTAL DUPLO; TACÓGRAFO DIGITAL; COR BRANCA COM PINTURA SÓLIDA; COM CARROCERIA EM AÇO ESTAMPADO (PISO, LATERAIS E TETO); TETO ALTO; CHASSI LONGO; COM 02 (DUAS) PORTAS (D/E) NA CABINA; COM PORTA LATERAL DE PASSAGEIROS DE CORREDIÇA; PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA EM 02 (DUAS) FOLHAS; MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS DE: COMPRIMENTO TOTAL DE 5910MM, ALTURA TOTAL DE 2495MM; COM TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA E RETROVISOR ELÉTRICO); SISTEMA DE SOM E COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; COM AUTO FALANTES ORIGINAIS DE FABRICA; DESEMBAÇADOR DIANTEIRO; SENSOR DE RÉ; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO DUPLO; COM DUTO CENTRAL PARA UMA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DA REFRIGERAÇÃO INTERNA (PARA CABINE E PASSAGEIROS, ORIGINAL DE FABRICA); COM LUZES INDICADORES DE DIREÇÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS; BANCOS RECLINÁVEIS; REGULAGEM PARA BANCO DO MOTORISTAS E VOLANTE; COM SINTO DE SEGURANÇA; BEM COMO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRÁFEGO, EXIGIDOS PELAS NORMAS DO DETRAN; COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) LITROS; DEVERÁ CONTER PELÍCULA NOS VIDROS CONFORME PREVÊ A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO, E COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. OBS: O VEICULO DEVERÁ VIR ADESIVADO EXTERNAMENTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS PORTAS DIANTEIRAS (MOTORISTAS E PASSAGEIROS) E COM ADESIVO NAS LATERAIS E TRASEIRA, ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATIBA-RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

OBSERVAÇÕES:

- Valores com deslocamento e entrega dos produtos, devem estar inclusos no valor da proposta;
- Garantia mínima de 01 (um) ano, livre de quilometragem ou de acordo com o fabricante, se superior;
- Assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante com distância máxima de 115 (cento e quinze) km do Município.

2. A Contratada obriga-se a entregar o veículo, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

3.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ângelo Emilio Grando, nº 365, no prazo de 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal a administração, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

3.1.1 A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de:

- a)** Manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante;
- b)** Autorização do fabricante e/ou concessionária do veículo, devidamente datada e assinada pelo responsável, autorizando empresa fornecedora do equipamento (elevador) a instalar o mesmo, sem que haja perda do seguro exigido, qual seja 12 (doze) meses ou de acordo com o fabricante se superior;
- c)** Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e instaladora do equipamento - elevador;
- d)** Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) de pessoa física, engenheiro mecânico responsável pela instalação do equipamento - elevador;
- e)** Apresentação da ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA referente a instalação do equipamento - elevador, após a conclusão dos serviços.

3.2. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo veículo o valor de **R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)**.

MARCA: FIAT/DUCATO.

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, conferência e aceitação do mesmo, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente.

6. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados na Dotação Orçamentária pertinente.

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 26 de outubro de 2018.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal,
Contratante.**

**Cordial Dist. De Automóveis LTDA,
Alvanir Fernando Zuse,
Sócio Administrador,
Contratada.**

**Gestor Do Contrato,
Debora Lucia Cenci.**

**Fiscal Do Contrato,
Carla Biazi.**